



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA TÉCNICA**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 7 / 2022 - ASTEC/REIT (11.01.18.00.13)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 04 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a alteração do anexo da Portaria Normativa 019/2019, que trata dos Organogramas dos campi

A **REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 649/2022, de 01/04/2022, publicada no Diário Oficial da União em 04/04/2022, pág. 40, seção 2, e considerando a Portaria MEC no 44 de 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o anexo da Portaria Normativa 019/2019, que trata dos Organogramas dos campi, atribuindo uma Função Gratificada (FG-01) à Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas ? Napne de cada campus.

**Art. 2º** São atribuições da Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas nos campi:

- I. Planejar, estimular e executar políticas e ações inclusivas no âmbito do campus, em articulação com os demais membros do Napne e com a equipe de atendimento educacional especializado;
- II. Sensibilizar a comunidade do campus, por meio de espaços de formação, promovendo ações que combatam o capacitismo e a quebra de barreiras atitudinais, educacionais e arquitetônicas;
- III. Assessorar e prestar consultoria a instâncias e setores do campus em situações ou casos que envolvam ações inclusivas para pessoas com deficiência e necessidades específicas;
- IV. Identificar e solicitar a aquisição de recursos materiais e humanos necessários à inclusão de pessoas com deficiência e necessidades específicas no IFC;
- V. Articular com o NAPNE do campus e a equipe de AEE o encaminhamento e a resolução de demandas relacionadas à acessibilidade e inclusão;
- VI. Coletar e informar às devidas instâncias dados referentes aos estudantes com deficiência e necessidades específicas, a acessibilidade e a inclusão;
- VII. Identificar e encaminhar situações que dificultem ou impeçam o desenvolvimento da educação inclusiva no IFC;
- VIII. Articular a elaboração e o monitoramento plano de acessibilidade do IFC;
- IX. Participar como membro do NAPNE Institucional;
- X. Receber, conferir e distribuir os recursos de acessibilidade adquiridos pelo campus;
- XI. Elaborar projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados à temática da inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência e com necessidades específicas;
- XII. Planejar e organizar eventos de capacitação para servidores em articulação com DEPE e CGP referentes à temática da inclusão e acessibilidade;
- XIII. Articular e orientar a CGP quanto ao acolhimento de servidores com deficiência;
- XIV. Participar da comissão de avaliação e acompanhamento de servidores com deficiência;
- XV. Participar da comissão de verificação de documentação de candidatos com deficiência;
- XVI. Suporte aos profissionais terceirizados para atendimento aos estudantes com deficiência.

**Art. 3º** A Coordenação do Napne em cada campus ficará vinculada, no organograma, à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 4º** Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir desta data e deverá ser contemplada na próxima revisão do Regimento Interno dos campi.

*(Assinado digitalmente em 04/04/2022 16:52 )*

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA  
REITOR

**Processo Associado: 23348.004441/2019-73**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2022**,  
tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **04/04/2022** e o código de verificação:  
**188d17854d**